



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

CARTA-CONTRATO Nº 500/2022

Processo Administrativo Nº 001.0008902/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, inscrita no CNPJ nº 10.639.949/0001-90, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sr^a. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, CPF nº 026.917.273-43.

CONTRATADO:

A empresa **I L DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 41.930.007/0001-90, Rua Génesio Rosado, 2200, Campo Velho, Floriano-PI.

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de celular 4 GB RAM, memória 128 GB, para facilitar a comunicação do setor de fiscalização com empreendedores para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAN, de Floriano-PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)**, relativo ao custo do fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY 4G, 128 GB E 4GB RAM, COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, DUAL CHIP. PESO DO PRODUTO 400 G, DIMENSÕES DO PRODUTO 19X9X6CM; 400G, DUAL CHIP.	UND	01	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de





FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 501; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2104; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue no momento da emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de autorização de Fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 67/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 meses contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a

